

## Proc. Administrativo 1.959/2024

---

**De:** Leandro S. - COORD-COM

**Para:** ST- LC- CT - Setor de Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2024 às 11:33:03

**Setores envolvidos:**

GP, ST- LC- CT, SESAU, DIR\_ATEN- SAUDE, COORD-COM, COORD-VG-SAUDE

### Aquisição de peças para câmaras frias

Olá.

Segue em anexo a documentação para realização de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a realização de fornecimento de peças e componentes para câmaras frias de conservação de vacinas.

Atenciosamente.

—

**Leandro Ricardo Pereira Silva**  
*Coordenador de Compras*

**Anexos:**

pecas\_camaras\_dispensa.pdf

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, para realizar o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Segue a relação dos equipamentos e dos componentes que necessitam ser substituídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA 12V 185 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL – 36 H DE AUTONOMIA	1	NI22030172	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
2	BATERIA 12V 105 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL – 24 H DE AUTONOMIA	1	292106154	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
3	FONTE CHAVEADA 50 Ah	1	292106154	R\$ 528,00	R\$ 528,00
4	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNA (12X12) 127V	2	NI22030172	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.404,00</b>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A substituição das peças e componentes das câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas é necessária conforme os relatórios de atendimento das manutenções preventivas realizadas. A substituição desses componentes é crucial para assegurar o perfeito funcionamento e prolongar a vida útil das câmaras frias, garantindo a correta preservação dos medicamentos e vacinas, dessa maneira minimizando perdas e maximizando a eficiência das campanhas de vacinação, promovendo a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde pública. Ademais a aquisição do material objeto do presente termo de referência está previsto no item 219 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2024.

Os relatórios das manutenções preventivas estão no Anexo IV deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a satisfação dessa necessidade é realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, com sede à Rodovia BR-282 KM 602 S/N, Área Industrial, Maravilha-SC, CEP 89874-000, para o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, diante do valor orçado para a prestação do serviço, conforme estabelecido inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências".

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

As peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento e a instalação dos materiais deve abranger:

- Desmontagem e montagem do equipamento, se necessário;
- Substituição das peças e componentes que necessitem de substituição;
- Realização de testes para verificação do bom funcionamento do equipamento após a manutenção.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Etapas da Execução

- A Secretaria de Saúde de Xanxerê será responsável por emitir a Solicitação de Fornecimento autorizando a realização do serviço.
- O fornecimento e a instalação dos componentes deverá ser realizado de acordo com as especificações deste Edital.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.
- Após o recebimento da Nota Fiscal o Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento.

### 5.2. Condições de Execução

- O fornecimento dos bens e a instalação deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.
- O fornecimento e a instalação deverá ser realizado nos locais onde estão os equipamentos informados pela Secretaria de Saúde de Xanxerê.
- Todas as peças e componentes utilizados na manutenção deverão ser originais ou equivalentes, com garantia de qualidade e procedência.
- A instalação dos componentes deverá ser executada com rigor técnico e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.
- A empresa deverá oferecer garantia para os componentes substituídos por um período mínimo de 90 dias.
- A empresa deverá emitir um relatório detalhado de todos os serviços executados, incluindo peças substituídas e observações.
- A empresa deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a legislação vigente.

### 5.3. Recebimento e Pagamento

- O Município de Xanxerê-SC realizará o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.

- O pagamento será realizado conforme prazos contidos no Decreto Municipal nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

#### 5.4. Penalidades

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- Rescisão do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que "Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências". O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

**Gestor do Contrato:** Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.

E-mail: saude.atencaosaude@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

**Fiscal do Contrato:** Caroline Cenzi, mat. 3483.

E-mail: saude.vigilancia@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8591.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada. Os pagamentos serão realizados conforme prazos contidos no decreto nº 5/2024, de 5 de janeiro de 2024.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 3, a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA fora selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, pelo critério de menor preço, como estabelecido no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.404,00 (seis mil, quatrocentos e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme estabelecido no art. 5º §1º do referido Decreto, devem ser priorizadas a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente ou as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Porém, em se tratando de peças e componentes específicos dos equipamentos objetos deste processo, não foi possível encontrar os itens nos sistemas oficiais do governo, nem em contratações similares feitas pela Administração Pública. Portanto, o levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa direta com fornecedores da região, conforme estabelecido no inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal n.º 07/2024.

Os fornecedores foram selecionados para realização da cotação dos itens por serem algumas das poucas empresas da região que fornecem esse tipo de material, bem como terem um histórico de fornecimento de materiais para o município de Xanxerê-SC.

Os orçamentos para fim de levantamento de mercado e definição de valor estimado estão no Anexo III deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

## 11. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê-SC, 11 de outubro de 2024.

---

Francis Mara Zago Pegoraro  
Secretária Municipal de Saúde

---

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

---

Leandro Ricardo Pereira Silva  
Agente de Contratações-mat. 6510

---

Setor de Licitações

## Anexo I - Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Caroline Cenzi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001-93, para realizar o fornecimento e instalação de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”**, exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

---

Ordenador de Despesas  
Francis Mara Zago Pegoraro

### CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Caroline Cenzi**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2024.

---

Fiscal do Contrato Indicado  
Caroline Cenzi



## Anexo II - Documentação da empresa

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.074.498/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 282</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 602 7</b>
CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VENDAS@REVIMEDIC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3664-3435</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **13:17:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/authenticacao?chave1=Ug8RbSMDUw097zdzPNeEYw&chave2=Ug8cwmwspH\_-ckGj5CvYUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65333810087-RUDIMAR LINCK|08623655946-JARDEL BARON ESTEVÃO

# REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

NIRE: 42205559837

CNPJ: 27.074.498/0001-93

CEP: 89874-000 - MARAVILHA - SC.

## - ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 – CONSOLIDADA

**RUDIMAR LINCK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/05/1975, natural de Cerro Largo (RS), residente e domiciliado na Av. Angelo Pizzato nº 354, Bairro Universitário, CEP: 89874-000, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade sob nº 4044722116, expedida pela SSP/RS em 24/07/1986, CPF **653.338.100-87**, e

**JARDEL BARON ESTEVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/1993, natural de Maravilha (SC), residente e domiciliado na Av. Padre Antônio, nº 940, Apto 204, Centro, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.874-000 portador da Cédula de Identidade sob nº. 11.012.443-0, expedida pela SESP/PR em 30/08/2006, CPF sob nº. **086.236.569-46**, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/02, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha, SC., inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, e no Estado sob nº 258.240.180, com início de atividades em 20/02/2017, constituída por instrumento particular de Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado sob o NIRE nº 42205559837 em 09/02/2017 e última alteração contratual igualmente registrada sob nº. 20239882130 em 15/05/2023, resolvem assim **alterar o instrumento constitutivo da sociedade já adequado ao NCC na data do registro**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O endereço que era na Av. Presidente Vargas nº. 280, Sala 01, Bairro Floresta, CEP 89874-000 em Maravilha (SC), pela presente é alterado para a "**Rod. BR 282, s/n, km 602,7 Bairro Industrial, CEP 89874-000, em Maravilha (SC)**".

Face ao que determina o Art. 2.031, da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento particular, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta, as Cláusulas e Condições contidas no contrato primitivo que adequando as disposições da referida lei, aplicável a este tipo de sociedade, passa a ter seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

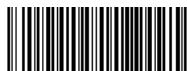
Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**“REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”**

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**”, e tem sua sede e domicílio no Município de Maravilha SC., na Rod. BR 282, s/n, km 602,7, Bairro Industrial, CEP 89874-000;

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de “**Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças; Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios, e Artigos Médicos e Ortopédicos; Fabricação de Equipamentos Médicos e Câmara de Conservação; Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática; Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos, Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação; Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais; Aluguel de Equipamentos Médicos e Hospitalares**”;

**Cláusula Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em **20/02/2017**, com prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula Quarta** - O Capital Social de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), subdividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

a) – Rudimar Linck	95,00%	9.500 quotas	R\$ 95.000,00
b) – Jardel Baron Estevão	5,00%	500 quotas	R\$ 5.000,00

**Cláusula Quinta** - A quota de capital é indivisível e não poderá ser transferida ou alienada a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios;

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052, CC/2002.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E FILIAIS

**Cláusula Sétima** - Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para a subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem e em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota, salvo diminuição por retirada de capital e conseqüente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes;



**Cláusula Oitava** - Pretendendo um dos sócios ceder suas quotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, com pertinente formalização em alteração;

**Cláusula Nona** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

**Cláusula Décima** - Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os remanescentes, passando as quotas do "de cujus" para seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduo o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Não sendo possível ou não havendo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especial para o fim;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas, ocorrendo a extinção do estabelecimento de sede ou por decisão dos sócios.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS

**Cláusula Décima Segunda** - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a verificação dos lucros ou prejuízos levantados do balanço em Balanço Geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a esta matéria;

**Cláusula Décima Terceira** - Fica facultado aos sócios, mediante concordância de todos, ajustarem a divisão dos resultados sociais de forma diversa e desproporcional aos respectivos percentuais de suas participações na sociedade, nos termos do artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, podendo a seus critérios, ficar em reserva na sociedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

#### DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO, REUNIÕES E CONTABILIDADE

**Cláusula Décima Quinta** - A sociedade será administrada pelo sócio RUDIMAR LINCOLN que a representará Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções. Quanto ao sócio JARDEL BARON ESTEVÃO, prestará serviços à empresa em atividades não gerenciais, porém tendo poderes para representar a empresa sem necessidade de procuração em processos de vendas e em licitações.

Folha 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA, CAROLINE CENIZ, FRANCIS ABAG PEGOSO, THAISE CARVALHO TOFOLLO e OSVALDO DE MATTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.sc.gov.br/verificacao/40A6-9827-BBAY-574E>



ou pregões, podendo para tanto elaborar e apresentar orçamentos, documentações pertinentes e assinar em nome da empresa, compromissos e contratos oriundos destes processos.

**PARÁGRAFO 1º** - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

**PARÁGRAFO 2º** - Os sócios poderão nomear procuradores para um determinado período que nunca poderá exceder a um ano, e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

**Cláusula Décima Sexta** - Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio administrador a título de Pró-Labore, uma quantia fixa mensal, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da empresa, até o máximo de seu crédito em conta corrente, observadas as disposições regulamentares pertinentes, incluída nesta remuneração o sócio não administrador **JARDEL BARON ESTEVÃO**.

**Cláusula Décima Sétima** - O ato constitutivo é reformável no tocante a administração, podendo ser o administrador, destituído da função, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, com a competente averbação no registro competente conforme previsto no art. 1.063 da Lei 10.404/2002.

**Cláusula Décima Oitava** - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração aos sócios, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico, com as deliberações dos sócios, sendo tomadas em reunião, a ser convocada pelos administradores;

**Cláusula Décima Nona** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

#### DA DISSOLUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Vigésima** - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da Lei 10.406/2002, com o remanescente do patrimônio partilhado entre os sócios na proporção de participação de cada um, a ser efetuado após a realização do ativo e pagamento do passivo pelo liquidante sócio, administrador ou nomeado, ou após solução do passivo quando maior que o ativo, assumido pelos quotistas conforme previsto no art. 1.103, V, da Lei 10.406/2002;

**Cláusula Vigésima Primeira** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vedou, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011, par. 1º, CC/2002;

Folha 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA, LUCIANO LEITE KOWALSKI, MARCELO ZAGO PEGGVARO, THAIS FERNANDA MARQUES, JARDEL BARON ESTEVÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.sc.gov.br/verificacao/40AG-9827-BBAY-574E> e informe o código 40AG-9827-BBAY-574E



**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Maravilha, SC., para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento;

**Cláusula Vigésima Terceira** - Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maravilha SC., 10 de Julho de 2024.

**RUDIMAR LINCK**

**JARDEL BARON ESTEVÃO**

Folha 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 31678555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE CENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBA7-574E> e informe o código 40A6-9827-BBA7-574E





243251173

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	243251173 - 11/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42205559837  
CNPJ 27.074.498/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024  
SOB N: 20243251173

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243251173

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08623656946 - JARDEL BARON ESTEVAO - Assinado em 11/07/2024 às 15:41:46

Cpf: 65333810087 - RUDIMAR LINCK - Assinado em 11/07/2024 às 15:40:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2024 Data dos Efeitos 11/07/2024

Arquivamento 20243251173 Protocolo 243251173 de 11/07/2024 NIRE 42205559837

Nome da empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316785555167341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

15/07/2024

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE CENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBA7-574E> e informe o código 40A6-9827-BBA7-574E

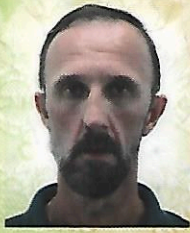




VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2163251009

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2163251009

NOME  
RUDIMAR LINCK



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
4044722116 SSP RS

CPF  
653.338.100-87 DATA NASCIMENTO  
23/05/1975

FILIAÇÃO  
ODILO LINCK  
ROMILDA LINCK

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
AD

Nº REGISTRO  
00305094921

VALIDADE  
12/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
01/06/1993

OBSERVAÇÕES  
A

*Rudimar Linck*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO  
20/10/2020

*Sandra Mara Pereira*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

86176955159  
SC158961684

SANTA CATARINA





VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2244456006

NOME  
JARDEL BARON ESTEVAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
110124430 SSP PR

CPF 086.236.569-46 DATA NASCIMENTO 27/04/1993

FILIAÇÃO  
JOSE CARLOS ESTEVAO  
DELDI SALETE BARON

PERMISSÃO ACC CAT.HAB  
AB

Nº REGISTRO 05282592092 VALIDADE 14/07/2031 1ª HABILITAÇÃO 18/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO 21/07/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
Sandra Mara Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

59014132635  
SC166656232

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2244456006





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 27.074.498/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:57:52 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **9257.B1B9.8A37.1633**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **27.074.498/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140125366532**  
Data de emissão: **24/04/2024 11:12:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 27074498000193

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDBTID4SDKJ3JP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 01 de Outubro de 2024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.074.498/0001-93  
Certidão nº: 28986294/2024  
Expedição: 26/04/2024, às 08:08:31  
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.074.498/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE GENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEREIRA, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BB47-574E> e informe o código 40A6-9827-BB47-574E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.074.498/0001-93  
**Razão Social:** REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 282 S/N KM 602,7 / INDUSTRIAL / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2024 a 15/10/2024

**Certificação Número:** 2024091619574891627970

Informação obtida em 24/09/2024 11:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Anexo III - Orçamentos



### ORÇAMENTO 2122/2024

<b>PARA: MUNICIPIO DE XANXERE - SC</b>	
<b>A/C: COMPRAS</b>	<b>ENDEREÇO: XANXERE - SC</b>
<b>EMAIL: comprasaude@xanxere.sc.gov.br</b>	<b>TEL: (49) 9 9158-2120</b>

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
001	01	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL – 36 H DE AUTONOMIA	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
002	01	BATERIA 12v 105 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL – 24 H DE AUTONOMIA	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
003	01	FORNECEDOR FONTE CHAVEADA 50 AH	R\$ 528,00	R\$ 528,00
004	02	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12) 127V	R\$ 748,00	R\$ 1.496,00
			<b>TOTAL: R\$</b>	<b>6.404,00</b>

<b>GARANTIA: 03 MESES</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	<b>FRETE: PAGO</b>
<b>CONDIÇÃO PAGAMENTO: CONTRA-EMPENHO</b>		<b>DATA: 10/10/2024</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- HAVENDO A NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇAS, PARA ESTAS SERÁ GERADO UM NOVO ORÇAMENTO.
- NÃO HAVERÁ CUSTO DE DESLOCAMENTO DESDE QUE O CLIENTE SE ADAPTE AO ROTEIRO DESIGNADO PELA REVIMEDIC, HAVENDO UMA NECESSIDADE MAIS URGENTE O CUSTO DO KILÔMETRO RODADO SERÁ ESTIPULADO EM R\$ 0,90.
- O CLIENTE RECEBERÁ UM LAUDO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMITIDO PELA EMPRESA COM VALIDADE DE 12 MESES.
- A REVIMEDIC EMITIRÁ UM RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO QUE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ASSINADO PELO FUNCIONÁRIO QUE ACOMPANHOU O PROCESSO E O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE

A REVIMEDIC DISPONIBILIZA SUA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, PREPARADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DENTRO E FORA DO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

#### CERTIFICAÇÃO:

A LEI FEDERAL N.º 5.194/66 E A RESOLUÇÃO N.º 1.121/2019 DO CONFEA, O REGISTRO NO CREA É OBRIGATÓRIO A TODA PESSOA JURÍDICA QUE CONSTITUA PARA PRESTAR OU EXECUTAR SERVIÇOS E/OU OBRAS OU QUE EXERÇA QUALQUER ATIVIDADE LIGADA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENGENHARIA, AGRONOMIA, GEOLOGIA, GEOGRAFIA, METEOROLOGIA E OUTRAS ÁREAS TECNOLÓGICAS FISCALIZADAS PELO SISTEMA CONFEA/CREA.

  
EDILAUTIA S. SCHMITZ  
ADMINISTRATIVO

27.074.498/0001-93

REVIMEDIC  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

BR 282 Km 602 - Área Industrial  
CEP 89.874-000 MARAVILHA - Santa Catarina

## ORÇAMENTO COMERCIAL

<b>Cliente:</b> MUNICIPIO DE XANXERE - SC
<b>Cidade/UF:</b> XANXERE - SC
<b>Aos cuidados de:</b> COMPRAS
<b>Email:</b> comprassaude@xanxere.sc.gov.br
<b>Telefone:</b> (49) 99158-2120
<b>VALIDADE ORÇAMENTO:</b> 60 DIAS

ORÇAMENTO				
QUANT.	ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL – 36 H DE AUTONOMIA	R\$ 2.929,50	R\$ 2.929,50
01	02	BATERIA 12v 105 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL – 24 H DE AUTONOMIA	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
01	03	FONTE CHAVEADA 50 AH	R\$ 555,00	R\$ 555,00
02	04	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12) 127V	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 6.724,50</b>

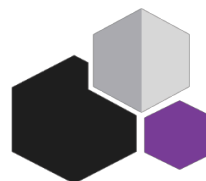
MARAVILHA – SC

10/10/2024



ARTUR FERNANDO VALGOI

SETOR COMERCIAL



## ORÇAMENTO

<b>EMAIL</b>	comprasaude@xanxere.sc.gov.br	<b>ORÇAMENTO</b>	618 2024	<b>VALIDADE:</b>	<b>60 DIAS</b>
--------------	-------------------------------	------------------	----------	------------------	----------------

<b>CLIENTE</b>	MUNICIPIO DE XANXERÊ - SC	<b>FONE</b>	(49) 9 9158-2120
<b>A/C</b>	COMPRAS	<b>CIDADE</b>	XANXERÊ - SC

REQUISIÇÃO DE PEÇA(S) E SERVIÇO(S)			
QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12v 185 Ah ESTACIONARIA ORIGINAL	R\$ 3.010,00	R\$ 3.010,00
01	BATERIA 12v 105 Ah ESTACIONÁRIA ORIGINAL	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
01	FONTE CHAVEADA (BIVOLT)	R\$ 570,00	R\$ 570,00
02	MOTOR DE VENTILAÇÃO (12X12) 127V	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>	R\$ 6.920,00
----------------------------	--------------

São Miguel Do Oeste - SC

10 de Outubro de 2024

  
Deizy Haag  
Dep. Vendas  
CPF 074.477.029-78





CREA-SC 185353-7 CREA-PR 86275

REGISTRO FIXX EQUIPAMENTOS



## ORÇAMENTOS 2024

CLIENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CIDADE: XANXERÊ /SC

E-MAIL:

### ORÇAMENTO

Item	Qty	Descrição Peça/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	2	MOTOR DE VENTILAÇÃO INTERNA	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
2	1	BATERIA ELBER ESTACIONÁRIA 120A AGM EM GEL SS - AUTONOMIA 24h	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
3	1	BATERIA NOVA INSTRUMENTS ESTACIONÁRIA 220A AGM EM GEL SS - AUTONOMIA 36h	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
4	1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V/12V 30A ELBER	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -

**TOTAL: R\$ 7.500,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
COND. PAGTO: CONTRA-EMPENHO

FRETE: PAGO  
DATA: 10/10/2024

  
 Vinicius André Petry  
 Diretor Técnico



20.591.823/0001-46

(49) 9 8862-8668

fixxequipamentos@gmail.com



Especialistas em  
Câmaras de Conservação

Rua Giacomo Madalozzo, nº 36 - Bairro Madalozzo

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE CENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBAT-574E> e informe o código 40A6-9827-BBAT-574E



## Anexo IV - Relatórios de manutenção preventiva

# LAUDO DE MANUTENÇÃO



**Fixx Equipamentos**

Telefone: (49) 9886-28668

CNPJ: 20.591.823/0001-46

Email: [fixxequipamentos@gmail.com](mailto:fixxequipamentos@gmail.com)

Endereço: R. GIACOMO MADALOZZO, 36, CASA, BAIRRO MADALOZZO, MARAVILHA - SC. CEP: 89.874-000.

## FMS XANXERÊ

### Informações do cliente

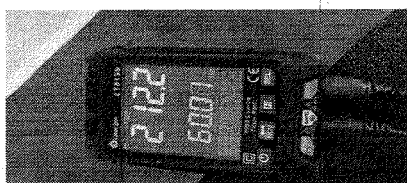
CPF/CNPJ	10.396.929/0001-35
E-mail	<a href="mailto:comprasaude@xanxere.sc.gov.br">comprasaude@xanxere.sc.gov.br</a>

### Informações da atividade

Para	Vinicius	Data	11/09/2024 às 13:26:40
Endereço	Rua da Consolação, 387, Matinho, Xanxerê - SC, 89820-000, Brasil		
Relato de execução	Sala de vacinas		
	Revisão preventiva e recalibração de sensor de temperatura com instrumento calibrado e rastreado via Rbc		
	Bateria em fim de vida útil necessária substituição com urgência sob risco de danificar sistema eletrônico		
	Fonte de alimentação com superaquecimento necessária substituição com urgência sob risco de danificar sistema		

### Questionário: RELATÓRIO FIXX EQUIPAMENTOS RFE - Manutenção Preventiva

<b>EQUIPAMENTO</b>	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO
<b>CAPACIDADE</b>	200 litros
<b>NÚMERO DE SÉRIE</b>	292106154
<b>LIMPEZA DO SISTEMA CONDESADOR</b>	CONFORME
<b>LIMPEZA DUTO E FORÇADOR DE AR INTERNO</b>	CONFORME
<b>LIMPEZA DO DRENO DA BANDEJA</b>	CONFORME
<b>LIMPEZA EXTERNA DO EQUIPAMENTO</b>	CONFORME
<b>VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL</b>	CONFORME
<b>INSPEÇÃO VEDAÇÃO GAXETA DA PORTA</b>	CONFORME
<b>INSPEÇÃO DE REGULAGEM DA PORTA</b>	CONFORME
<b>VERIFICAÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO PRATELEIRAS</b>	CONFORME
<b>VERIFICAÇÃO TENSÃO REDE ELÉTRICA</b>	CONFORME
<b>FOTO VERIFICAÇÃO ELÉTRICA</b>	

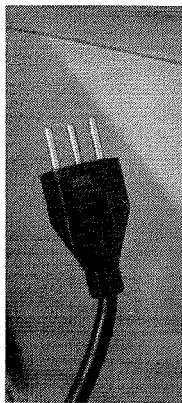


Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE CENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBAY-574E> e informe o código 40A6-9827-BBAY-574E



**VERIFICAÇÃO CABO ENERGIA NBR-5410**

CONFORME

**FOTO CABO ENERGIA NBR-5410****VERIFICAÇÃO FUSIVEL REDE ELÉTRICA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FUSIVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO GÁS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO COMPRESSOR**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO EXISTENCIA DE GELO PLACA FRÍA OU EVAPORADOR**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO PLACAS E MÓDULOS**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO RELÉ CONTATORA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO ALIMENTAÇÃO CONTROLADORES**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO PARAMETROS AVANÇADOS CONTROLADORES**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO SETPOINT CONTROLADORES/ AJUSTAR SE NECESSÁRIO**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO TENSÃO BATERIA (IDEAL 13,7 V)**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO CABOS/ INVERSOR/ BATERIA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA TELEFÔNICO**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA SOFTWARE/TEMPERATURA**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SOLUÇÃO DIATÉRMICA**

CONFORME

**CONTROLADOR ELETRÔNICO FRONTAL**

CONTROLADOR FRONTAL ELV6

**CONTROLADOR PRINCIPAL**

CONTROLADOR FRONTAL ELV6

**PONTO DE RELIGAMENTO COMPRESSOR**

5, 7°C

**HISTERESE**

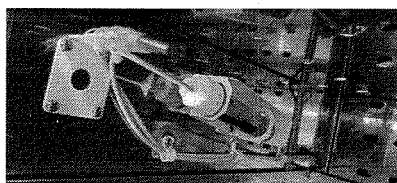
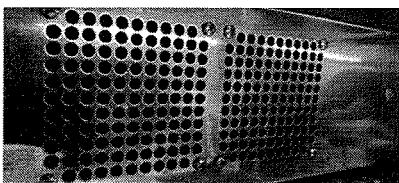
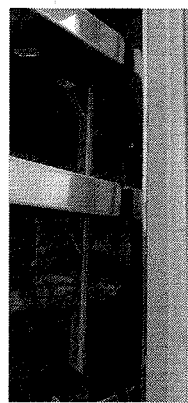
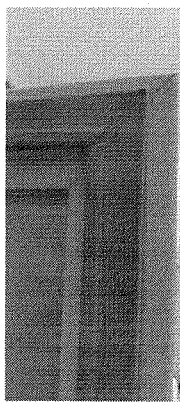
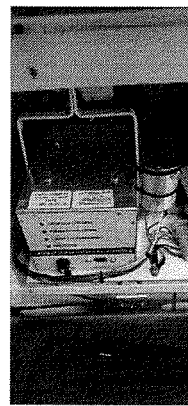
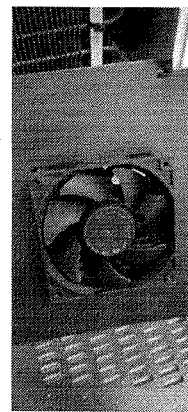
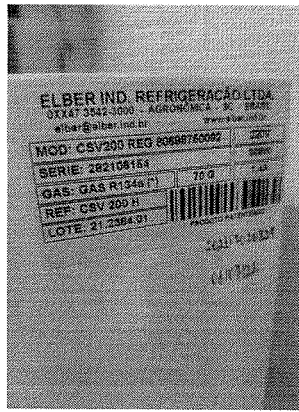
0, 7°C

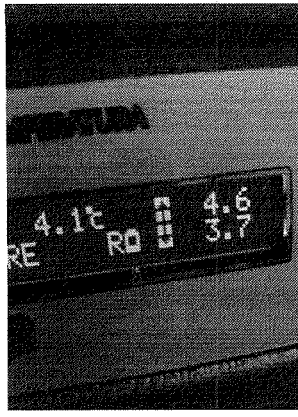


<b>FAIXA DE TRABALHO</b>
3°C a 6°C
<b>ALARME SONORO PARA TEMPERATURA BAIXA</b>
2°C
<b>ALARME SONORO TEMPERATURA ALTA</b>
8°C
<b>ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA</b>
Ligado
<b>CORREÇÃO DE CALIBRAÇÃO</b>
-0, 8°C
<b>CERTIFICADO CALIBRADOR MESTRE</b>
Nº 010371/2023 QUALISUL METROLOGIA.
<b>INTRUMENTO CALIBRADOR</b>
MT 543 RI LOG-FULL GAUGE- NS65760-00541835
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Bateria precisa ser substituído com urgência
Fonte de alimentação precisa ser substituído com urgência
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS</b>







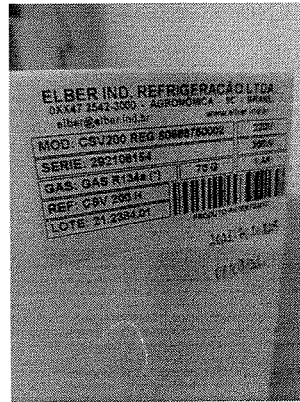


ASSINATURA CLIENTE

*Yelmara Donzelli*

Assinatura

Fotos



Anexos

ELBER..pdf

*[Handwritten signature]*

Assinatura





# LAUDO DE MANUTENÇÃO

## Fixx Equipamentos

Telefone: (49) 9886-28668

CNPJ: 20.591.823/0001-46

Email: fixxequipamentos@gmail.com

Endereço: R. GIACOMO MADALAZZO, 36, CASA, BAIRRO  
MADALAZZO, MARAVILHA - SC. CEP: 89.874-000.

FMS XANXERÊ

### Informações do cliente

CPF/CNPJ	10.396.929/0001-35
E-mail	comprassaude@xanxere.sc.gov.br

### Informações da atividade

Para	Vinicius	Data	11/09/2024 às 14:50:54
Endereço	Rua da Consolação, 387, Matinho, Xanxerê - SC, 89820-000, Brasil		
Relato de execução	Rede de Frio Revisão preventiva e recalibração de sensor de temperatura com instrumento calibrado e rastreado via Rbc		
	Bateria estourada e vazando, necessária substituição com urgência sob risco de danificar sistema eletrônico		
	Ventiladores internos com ruído de rolamento, necessária substituição com urgência		

### Questionário: RELATÓRIO FIXX EQUIPAMENTOS RFE - Manutenção Preventiva

#### EQUIPAMENTO

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO

#### CAPACIDADE

500 litros

#### NÚMERO DE SÉRIE

NI22030172

#### LIMPEZA DO SISTEMA CONDESADOR

CONFORME

#### LIMPEZA DUTO E FORÇADOR DE AR INTERNO

CONFORME

#### LIMPEZA DO DRENO DA BANDEJA

CONFORME

#### LIMPEZA EXTERNA DO EQUIPAMENTO

CONFORME

#### VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL

CONFORME

#### INSPEÇÃO VEDAÇÃO GAXETA DA PORTA

CONFORME

#### INSPEÇÃO DE REGULAGEM DA PORTA

CONFORME

#### VERIFICAÇÃO DE LUBRIFICAÇÃO PRATELEIRAS

CONFORME

#### VERIFICAÇÃO TENSÃO REDE ELÉTRICA

CONFORME

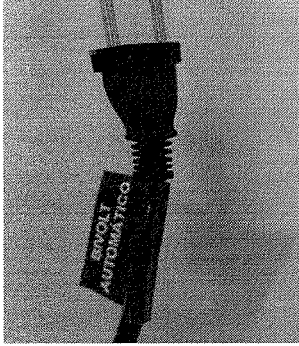
#### FOTO VERIFICAÇÃO ELÉTRICA

#### VERIFICAÇÃO CABO ENERGIA NBR-5410

CONFORME

#### FOTO CABO ENERGIA NBR-5410





**VERIFICAÇÃO FUSIVEL REDE ELÉTRICA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FUSIVEL SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO GÁS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO FUNCIONAMENTO COMPRESSOR**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO EXISTENCIA DE GELO PLACA FRÍA OU EVAPORADOR**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO PLACAS E MÓDULOS**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO RELÊ CONTATORA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO ALIMENTAÇÃO CONTROLADORES**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO PARAMETROS AVANÇADOS CONTROLADORES**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO SETPOINT CONTROLADORES/ AJUSTAR SE NECESSÁRIO**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO TENSÃO BATERIA (IDEAL 13,7 V)**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO CABOS/ INVERSOR/ BATERIA**

CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA DE EMERGÊNCIA**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA TELEFÔNICO**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SISTEMA SOFTWARE/TEMPERATURA**

NÃO CONFORME

**VERIFICAÇÃO SOLUÇÃO DIATÉRMICA**

CONFORME

**CONTROLADOR ELETRÔNICO FRONTAL**

CONTROLADOR COEL E33

**CONTROLADOR PRINCIPAL**

CONTROLADOR COEL E33

**PONTO DE RELIGAMENTO COMPRESSOR**

5°C

**HISTERESE**

1°C

**FAIXA DE TRABALHO**

3°C a 6°C

**ALARME SONORO PARA TEMPERATURA BAIXA**



2°C

**ALARME SONORO TEMPERATURA ALTA**

8°C

**ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Ligado

**CORREÇÃO DE CALIBRAÇÃO**

0°C

**CERTIFICADO CALIBRADOR MESTRE**

Nº 010371/2023 QUALISUL METROLOGIA.

**INTRUMENTO CALIBRADOR**

MT 543 RI LOG-FULL GAUGE- NS65760-00541835

**OBSERVAÇÕES**

Bateria em fim de vida útil

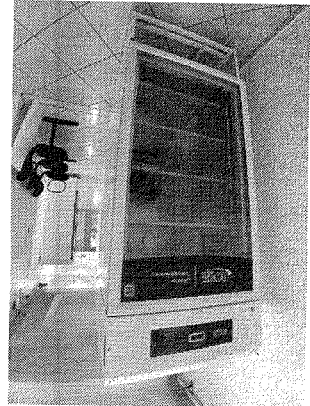
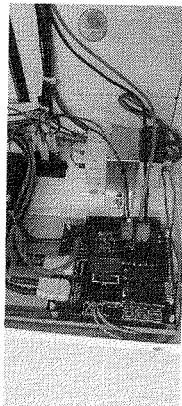
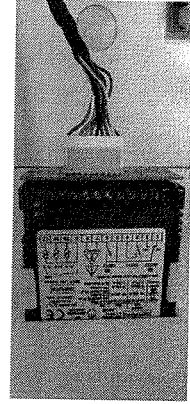
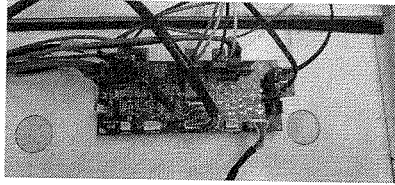
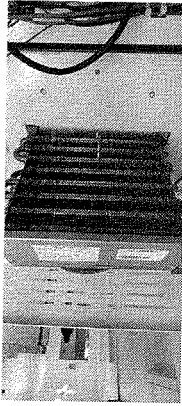
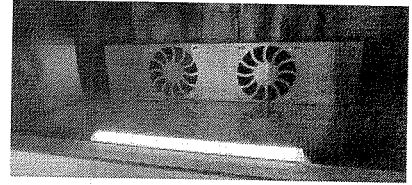
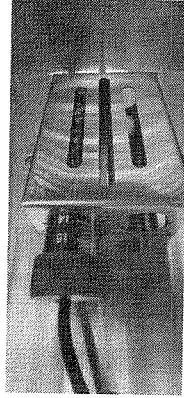
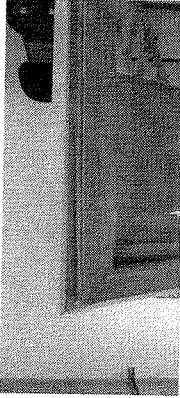
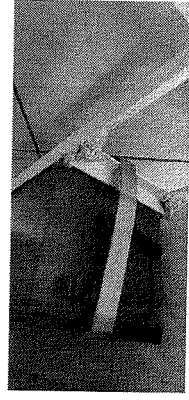
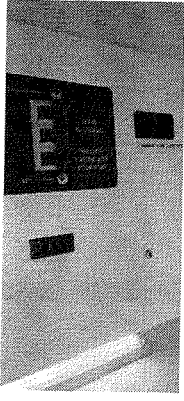
Ventiladores internos com ruído

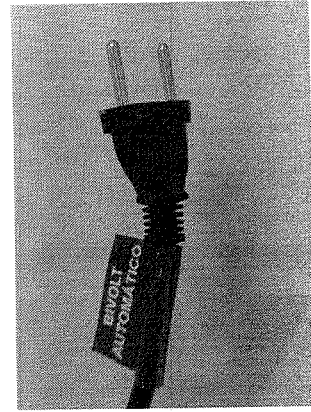
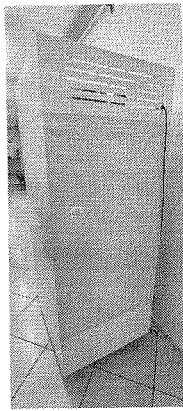
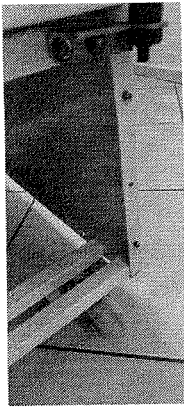
Equipamento foi avaliado por outra empresa e relataram que tinha peças queimadas.

Na nossa avaliação todas as peças estão funcionando corretamente, apenas a bateria que está estourada e com vazamento

**OBSERVAÇÕES FINAIS**



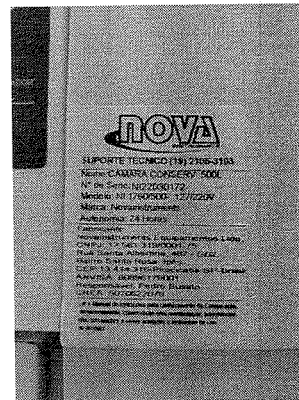
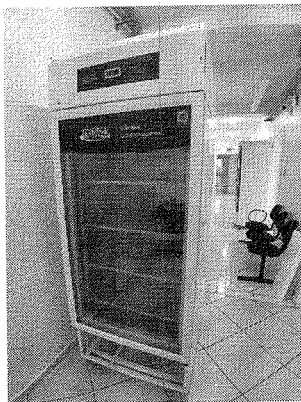




ASSINATURA CLIENTE

Assinatura

Fotos



Anexos

certificado de calibração..pdf

Assinatura



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Secretaria Requisitante:</b> Secretaria de Saúde de Xanxerê	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Francis Mara Zago Pegoraro	<b>Matrícula:</b> 4518
<b>E-mail:</b> gab.saude@xanxere.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (49) 3441-8585
<b>Objeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b>	
<input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou com o partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Plano Estratégico, se for o caso:</b>	
<p>A Secretaria de Saúde necessita a aquisição de peças e componentes de câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas que precisam ser substituídas, conforme previsto no item 219 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2024. A substituição desses componentes é necessária conforme os relatórios de atendimento das manutenções preventivas realizadas.</p>	
<b>2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:</b>	
<p>As peças a serem substituídas são: 2 (duas) baterias estacionárias, 1(uma) fonte de alimentação e 2 (dois) motores de ventilação interna. Esses componentes são para dois equipamentos.</p>	
<b>3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:</b>	
<p>A assinatura do contrato deve ocorrer imediatamente após a homologação do processo.</p>	
<b>4. Créditos Orçamentários:</b>	
<p>O valor estimado da contratação é de R\$ 6.404,00 (seis mil, quatrocentos e quatro reais).          RED: 17.1138 - Manutenção SUS.          Elemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.</p>	



**5. Indicação do(s) agente públicos envolvidos:**

**Agente de Contratação para a etapa inicial da fase preparatória:**

**Titular:** Leandro Ricardo Pereira Silva, mat. 6510.

**Apoio Técnico:** Caroline Cenzi, mat. 3483.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**Gestor:** Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.

**Fiscal:** Caroline Cenzi, mat. 3483.

Assinado por 5 pessoas: LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA, CAROLINE CENZI, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO e OSCAR MARTARELLO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBA7-574E> e informe o código 40A6-9827-BBA7-574E

Xanxerê-SC, 17 de setembro de 2023

---

**Francis Mara Zago Pegoraro**  
Secretária Municipal de Saúde

---

**Oscar Martarelo**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A6-9827-BBA7-574E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA (CPF 414.XXX.XXX-66) em 11/10/2024 11:33:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAROLINE CENZI (CPF 969.XXX.XXX-87) em 11/10/2024 13:12:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO (CPF 040.XXX.XXX-60) em 11/10/2024 13:54:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ THAISE CARINA XAVIER TOFOLO (CPF 078.XXX.XXX-51) em 11/10/2024 14:27:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR MARTARELLO (CPF 461.XXX.XXX-15) em 14/10/2024 09:08:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/40A6-9827-BBA7-574E>